



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
 Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.024, DE 27 DE OUTUBRO DE 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Montenegro Automóvel Clube no valor de R\$ 13.880,00.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Montenegro Automóvel Clube, com recursos do FUMDESP, para a realização da etapa extra cidadão de veloterria e arrancadas de motocicletas, visando o repasse financeiro de R\$ 13.880,00 (treze mil oitocentos e oitenta reais).


Art. 2º Para atender ao convênio servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 09.07.27.812.0183.2918.3.3.50.43.00.00.00.00-563.

Art. 3º O prazo do convênio é de 6 (seis) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em
 27 de outubro de 2014.
 REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
 Data Supra.


 PAULO AZEREDO
 Prefeito Municipal.


 REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO
 Secretária Geral

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
 MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES